



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XIII. Número 2.627

Macapá, 2a.-feira, 12 de dezembro de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(N) n.º 038 de 7 de dezembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, e artigo 33, parágrafo 2º itens I e II do Decreto-Lei n.º 411 de 8 de janeiro de 1969.

DECRETA:

Art. 1.º — Estabelecer os seguintes critérios para pagamento de ajuda de custo a servidores requisitados e recrutados fora do Território do Amapá:

I — Fixar em dois meses de vencimento o valor de ajuda de custo, quando do deslocamento para o Território, de servidores requisitados para exercerem cargos em Comissão ou de confiança;

II — Fixar em dois meses de vencimento o valor de ajuda de custo, quando do deslocamento para o Território, de servidores recrutados para exercerem cargos de Prefeito Municipal;

III — Fixar em dois meses de vencimento o valor de ajuda de custo, quando do deslocamento para o Território, de servidores recrutados ou requisitados fora, que vierem desempenhar funções regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 2º — Estabelecer os seguintes critérios para pagamento de ajuda de custo, quando os servidores retornarem ao órgão ou local de origem:

I — Fixar em dois meses de vencimento o valor da ajuda de custo de retorno ao órgão de origem, quando cessar a disponibilidade;

II — Fixar em dois meses de vencimento, o valor da ajuda de custo de retorno à sede de origem aos funcionários que desempenharam funções regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas, desde que cumpram o tempo de serviço de no mínimo de 2 (dois) anos no GTFA;

§ 1.º — Aos funcionários que tiverem seus contratos de trabalho rescindidos por «justa causa» ou por interesse da Administração Amapaense, não perceberão ajuda de custo de retorno.

§ 2º — Aos funcionários regidos pela CLT, que perceberam ajuda de custo quando do recrutamento fora do TFA, serão obrigados a prestarem serviços pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, sob pena de devolução de ajuda de custo.

Art. 3.º — O valor da ajuda de custo, é calculado com base no salário mensal do funcionário.

Art. 4º — Além da ajuda de custo, o GTFA financiará o transporte do funcionário e seus dependentes, quando do recrutamento e retorno, obedecidos o que consta nos artigos 1º e 2º e seus itens deste decreto.

Art. 5.º — Este Decreto foi elaborado com base no artigo 33 — parágrafo 2.º itens I e II do Decreto-Lei n.º 411 de 08 de janeiro de 1969.

Art. 6º — Ficam revogadas as disposições constantes da Ordem de Serviço n.º 0023, GAB de 02 de setembro de 1977, e demais determinações em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 07 de dezembro de 1977, 89º da República e 35º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Domício Campos de Magalhães
Sec. de Adm. e Finanças

Paulo Fernando Batista Guerra
Sec. de Educação e Cultura

Júlio Armando Horna Cantelli
Sec. de Econ. Agríc. e Colonização

Manoel Antônio Dias
Secretário de Obras Públicas

Rubens de Baraúna
Sec. de Saúde e Ação Social

Omar Gonçalves de Oliveira
Secretário de Segurança Pública

Antero Duarte Dias Pires Lopes
Assessor de Planej. e Coord. Geral

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo do Contrato n.º 0010/76-GJ, de execução de Serviços Técnicos que celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a firma COMPLANO - Consultoria de Planejamento e Organização Ltda.

Aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e sete (1977), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, os infra assinados, Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo Excelentíssimo Senhor Comandante Arthur Azevedo Henning, Governador do Território e a firma COMPLANO - Consultoria de Planejamento e Organização Ltda, representada pelo seu Diretor Geral Humberto Leal Vieira, por terem valioso e bom assinam o presente Termo Aditivo à Cláusula Primeira - Normas, Execução e Objeto; Cláusula Segunda - Prazo; Cláusula Terceira — Valor do Contrato, Pagamento e Dotações.

Cláusula Primeira — A Cláusula Primeira — Normas, Execução e Objeto, deverão ser objeto de complementação pela Contratada as seguintes atividades relativas aos Projetos 2 e 5, dentro de trinta (30) dias após a aprovação do Plano de Saúde e dos Regimentos.

1 — Relativas ao Projeto 2 - Estabelecimento da Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde.

Etapas 3 — Projeção da estrutura organizacional.

Atividade 3.5 — projeção de gráficos (organogramas funonogramas das principais rotinas);

Atividade 3.6 — perfil dos ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até às 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excecionadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	25,00
Trimestral	12,50
Número avulso	1,00

BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida a de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Pré-requisitos: reformulação e aprovação dos regimentos.

2 — Relativas ao Projeto 5 — Institucionalização e implementação do Sistema de Saúde.

Etapas 2 — Elaboração do Quadro de Pessoal

Atividade 2.2 — elaboração da tabela de cargos e funções de chefia e assessoramento;

Etapas 3 — Elaboração do manual de informática incluindo arquivo médico e estatística para hospitais e unidades de saúde;

Atividade 3.3 — elaboração de fluxograma de atendimento hospitalar;

Atividade 3.4 — elaboração de normas e instruções de atendimento hospitalar.

Pré-requisitos; impressão de formulários de informática.

Etapas 4 — Elaboração de normas para elaboração do Plano de Saúde.

Atividade 4.1 — normas de supervisão;

Atividade 4.2 — normas para avaliação;

Atividade 4.3 — normas para reformulação do plano;

Atividade 4.4 — elaboração de formulários que possibilitem o controle e a avaliação do plano.

Pré-requisito: reformulação e aprovação do Plano de Saúde.

Cláusula Segunda — Na Cláusula Primeira — Normas, Execução e Objetivo, os Projetos 6 - Implantação da Reforma e do Plano de Saúde e 7 - Acompanhamento da Implantação, passem a constituir o Programa de implantação e acompanhamento do Plano de Saúde e da Reforma Administrativa da Secretaria de Saúde e terá a seguinte especificação:

Projeto 1 — Implantação da estrutura e do Plano de Saúde a nível central

Etapas 1 — Nos órgãos de direção superior

Atividade 1 — estudo de distribuição do espaço físico;

Atividade 2 — redistribuição de móveis e equipamentos;

Atividade 3 — redistribuição de pessoal;

Atividade 4 — treinamento, em serviço, de pessoal;

Atividade 5 — implantação de controle e acompanhamento de programas;

Atividade 6 — implantação das novas rotinas de atividades;

Atividade 7 — implantação do sistema de informática.

Pré-requisitos para implantação desta Etapa:

1 — aprovação do regimento da Secretaria e do Plano de Saúde;

2 — reprodução de exemplares;

3 — aprovação da tabela de funções de direção, chefia e assessoramento;

4 — designação do pessoal para ocupar os cargos e funções de confiança;

5 — impressão de formulários;

6 — designação de pessoal braçal para limpeza e transporte de móveis.

Etapas 2 — No Almoxarifado Setorial e na Farmácia Central.

Atividade 1 — estudo da distribuição de espaço físico;

Atividade 2 — redistribuição de pessoal;

Atividade 3 — distribuição e redistribuição de estantes, estrados, equipamentos ou móveis;

Atividade 4 — redistribuição dos subgrupos de materiais segundo a nova sistemática;

Atividade 5 — promover a arrumação dos materiais segundo os subgrupos e classes;

Atividade 6 — promover o inventário de estoque;

Atividade 7 — implantar o controle efetivo do estoque;

Atividade 8 — implantar as novas rotinas de atividades;

Atividade 9 — treinamento, em serviço, o pessoal.

Pré-requisitos para implantação desta Etapa:

1 — aprovação e reprodução do regimento da Secretaria;

2 — aprovação da tabela de funções de chefia;

3 — designação do Chefe da Farmácia Central e do Chefe do Almoxarifado Setorial;

4 — definição da área física para a Farmácia Central;

5 — aquisição de estantes, estrados e equipamentos;

6 — impressão de formulários;

7 — designação de serventes para arrumação física do Almoxarifado Setorial e da Farmácia Central segundo a nova sistemática.

Etapa 3 — Acompanhamento da implantação.

Atividade 1 — consolidar os procedimentos e corrigir distorções verificadas;

Atividade 2 — treinar, em serviço, pessoal encarregado de serviço de arquivo médico e estatística;

Atividade 3 — fazer reciclagem de treinamento em serviço de pessoal do Almoxarifado Setorial e da Farmácia Central.

Projeto 2 — Implantação da nova estrutura e das atividades do Plano de Saúde do Centro Médico Hospitalar de Macapá.

Etapa 1 — Implantação.

Atividade 1 — estudo da distribuição de espaço físico;

Atividade 2 — distribuição e redistribuição de móveis e equipamentos segundo a nova estrutura;

Atividade 3 — redistribuição de pessoal;

Atividade 4 — treinamento, em serviço, do pessoal;

Atividade 5 — implantação dos programas;

Atividade 6 — implantação das novas rotinas e atividades;

Atividade 7 — implantação do SAME.

Pré-requisitos para implantação:

1 — aprovação do regimento do Centro Médico;

2 — aprovação do Plano de Saúde;

3 — designação do pessoal para ocupar os cargos e funções de confiança;

4 — aquisição de material de consumo;

5 — aquisição de material permanente e de equipamentos;

6 — definição de área física;

7 — impressão de formulários;

8 — designação de serventes para arrumação de móveis e equipamentos.

Etapa 2 — Acompanhamento

Atividade 1 — consolidar os procedimentos e corrigir distorções verificadas;

Atividade 2 — reciclar, em serviço, pessoal encarregado do SAME.

Projeto 3 — Implantação da regionalização

Etapa 1 — implantação das sedes das regiões

Atividade 1 — estudo de distribuição de espaço físico;

Atividade 2 — distribuição e redistribuição de móveis e equipamentos;

Atividade 3 — redistribuição de pessoal;

Atividade 4 — treinamento, em serviço, do pessoal;

Atividade 5 — implantação dos programas;

Atividade 6 — implantação das novas rotinas e atividades.

Pré-requisitos para implantação desta Etapa:

1 — aprovação do regimento das Diretorias Regionais;

2 — aprovação do Plano de Saúde;

3 — aprovação da tabela de funções de direção e chefia;

4 — designação de pessoal para ocupar os cargos e funções de confiança;

5 — aquisição de material necessário;

6 — definição da área física para instalação das diretrizes regionais;

7 — impressão de formulários;

8 — designação de pessoal para transporte e arrumação de móveis e equipamentos.

Etapa 2 — Implantação do Almoxarifado/Farmácia regionais

Atividade 1 — estudo de distribuição de espaço físico;

Atividade 2 — redistribuição de pessoal;

Atividade 3 — distribuição de estantes, estrados e equipamentos;

Atividade 4 — redistribuição dos subgrupos de materiais segundo a nova sistemática;

Atividade 5 — transferir materiais necessários à região;

Atividade 6 — implantar o controle efetivo de estoques;

Atividade 7 — implantar as novas rotinas e atividades;

Atividade 8 — treinar, em serviço, o pessoal.

Pré-requisitos para implantação desta Etapa:

1 — aprovação do regimento das Diretorias;

2 — aprovação da tabela de funções de chefia;

3 — designação de pessoal para as funções de chefia;

4 — impressão de formulários;

5 — designação de serventes para rearrumação de material.

Etapa 3 — Implantação das Unidades Mistas.

Atividade 1 — redistribuição do espaço físico;

Atividade 2 — redistribuição de móveis e equipamentos;

Atividade 3 — treinamento, em serviço, do pessoal;

Atividade 4 — implantação dos programas;

Atividade 5 — Implantação do SAME.

Pré-requisitos:

1 — aprovação dos registros das Diretorias Regionais;

2 — aprovação da Tabela de funções de confiança;

3 — designação do pessoal para as funções de chefia;

4 — aquisição de material necessário;

5 — designação de serventes para redistribuição de móveis e equipamentos.

Etapa 4 — Acompanhamento

Atividade 1 — consolidar os procedimentos e corrigir possíveis distorções verificadas;

Atividade 2 — retrainar, em serviços, o pessoal dos almoxarifados regionais.

Cláusula Terceira — A Contratada organizará um seminário para discussão dos documentos apresentados devendo elaborar um resumo dos mesmos, a ser distribuído aos participantes.

Cláusula Quarta — O prazo para execução dos serviços especificados na Cláusula Segunda é de nove (9) meses corridos, contados da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta — A Contratada se obrigará a reproduzir os documentos elaborados nas seguintes quantidades, para implantação do Plano e da Reforma Administrativa:

Diagnóstico de Saúde	100
Plano de Saúde (1.º volume)	100
Plano de Saúde (2.º volume)	20
Regimento da Secretaria de Saúde	100
Regimentos das Diretorias Regionais	50
Regimento do Centro Médico Hospitalar	50
Regimento do Laboratório de Saúde Pública	20
Resumos dos Documentos do Seminário	100
Manual de Enfermagem	20
Manual de Dietas	10
Manual de Almoxarifado	15
Catálogos de Medicamentos	15
Catálogos de Material de Penso	15
Catálogo de Produtos Químicos	5
Catálogo de Material de Limpeza e Assepsia	15
Catálogo de Instrumental e Material Cirúrgico	10
Catálogo de Instrumental e Material Odontológico	10
Manual de Informática	50
Catálogos de Gêneros Alimentícios	10

Cláusula Sexta — Da execução dos serviços do presente Termo Aditivo a Contratante pagará a Contratada a importância de Cr\$ 1.296.373,77 (hum milhão, duzentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e três cruzeiros e setenta e sete centavos), em parcelas, sendo:

a) Cr\$ 547.526,17 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros e dezasseis centavos) na assinatura do presente Termo Aditivo e correspondente as parcelas não recebidas do Contrato n.º 0010/76-CJ.

b) Cr\$ 257.187,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e sete cruzeiros), mediante a apresentação da fatura relativa à confecção dos documentos.

c) Cr\$ 242.045,60 (duzentos e Quarenta e dois mil, quarenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), em 29 de março de 1978, mediante relatório de andamento dos trabalhos e fatura correspondente.

d) Cr\$ 249.615,00 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quinze cruzeiros), em 29 de maio de 1978, mediante relatório final e fatura correspondente.

Parágrafo Único — O preço acima referenciado é fixo e irrevogável, não cabendo a Contratada outros pagamentos de consultoria, não previstos neste Termo Aditivo.

Cláusula Sétima — As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão durante o exercício de 1977, a conta de recursos da Rendas Diversas (Indenização da Usina «Coaracy Nunes», programa 07754283.148, Elemento de Despesa 4.1.2.0, Empenho n.º 1.071, de 28.11.77, no valor de Cr\$ 547.526,17 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros e dezasseis

centavos), e o saldo no valor de Cr\$ 748.847,60 (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), será assim distribuído: Cr\$ 257.187,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e sete cruzeiros) à conta dos recursos a serem repassados pelo INAN ou à conta de dotação própria no exercício de 1978 e Cr\$ 491.660,60 (quatrocentos e noventa e hum mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e sessenta centavos), corrente à conta da dotação própria no exercício de 1978.

Cláusula Oitava — Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 0010/76-CJ, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por assim estarem de acordo, juntos e convencidos, assinam o presente Termo Aditivo em dez (10) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas abaixo relacionadas para que produza seus efeitos legais.

Macapá, 30 de agosto de 1977.

Arthur Azevedo Henning
Pelo Contratante

Humberto Leal Vieira
Pela Contratada

Testemunhas: Edemburgo Coelho de Almeida
Francisca Farias Bosque

Ministério da Saúde

Superintendência de Campanhas de Saúde Pública
Diretoria Regional do Amapá

EDITAL N.º 12

Faço público que é o seguinte resultado da prova para ingresso no emprego de Guarda de Endemias, realizada no dia 10 de novembro de 1977, nesta Diretoria.

Classificação	Total de Pontos	N.º da Inscri.	Nome do Candidato
1ª	8,8	28	Antônio Carlos da Silva
2ª	8,8	27	Francisco Pereira Barbosa
3ª	8,0	31	José Maria Gomes Mendes
4ª	8,0	07	Manoel Silva Balduino
5ª	7,8	36	Edilson de Castro Mendes
6ª	7,4	18	José Carlos da Silva Fonseca
7ª	7,4	24	Alvaro Ramos Braga
8ª	7,0	47	José Artemio Nunes Caldas
9ª	7,0	35	João de Barros
10ª	6,9	15	João Góes da Costa
11ª	6,9	23	José Cruz da Silva
12ª	6,8	08	Benedito Machado
13ª	6,6	95	Raimundo Cosme Duarte da Silva
14ª	6,6	19	Adauto Pereira de Araújo
15ª	6,4	46	Pedro do Vale de Souza
16ª	6,1	38	Walber Luiz Santos do Nascimento
17ª	6,0	52	Natal Lúcio Pereira Souza
18ª	5,9	21	José Patrocinio Mendes da Silva
19ª	5,9	51	Raimundo Nazareno Bacelar dos Santos
20ª	5,8	17	Raimundo Jonas da Silva Ferreira
21ª	5,4	26	Manoel de Souza Barreto
22ª	5,3	42	Neuton Moraes Reis
23ª	5,1	07	Adão Silva Fonseca
24ª	5,0	09	Eduardo Lobato de Oliveira
25ª	5,0	30	Manoel Vâhena Rodrigues
26ª	5,0	25	José Mendes Guedes
27ª	5,0	06	Francisco Duarte da Silva
28ª	5,0	13	Admir Brito Rodrigues

Homologo os resultados constantes deste Edital.

Em 30 de novembro de 1977.

Dr. Paulo Almeida Xavier
Diretor Regional SUCAM-AP

Governo do Território Federal do Amapá
Secretaria de Administração e Finanças

NOTA OFICIAL

A Secretaria de Administração e Finanças solicita dos fornecedores a apresentação, até o dia 20 de dezembro corrente, das contas relativas aos débitos do Governo do Território, para que sejam conferidas, processadas e pagas até o dia 23 deste mês, quando serão encerrados todos os pagamentos referentes ao corrente exercício.

Na oportunidade, avisa que a não apresentação das contas até a data mencionada, implicará na transferência das mesmas para o próximo exercício, só podendo ser pagas após a primeira quinzena de janeiro de 1978.

Macapá, 9 de dezembro de 1977

Domício Campos de Magalhães
Sec. Adm. Fin.

Secretaria de Obras Públicas

(Artigo 54 do Decreto Nº 73.140/73)

Instrumento: Contrato de Empreitada Global nº 063/77-SOP (Processo n.º 2.458/77-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma João Victor Moura de Arruda.

Objeto — Execução dos serviços de construção de rampas de acesso da balsa do rio Vila Nova, na rodovia Santana/Mazagão.

Valor — O valor proposto pela firma contratada é de Cr\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil cruzeiros), pagos mediante medição dos serviços realizados e aprovados pela Secretaria de Obras Públicas.

Prazo — O prazo concedido para a conclusão total dos serviços, é de trinta (30) dias, a contar da expedição da 1ª ordem para início dos trabalhos.

Dotação — As despesas decorrentes deste Instrumento ocorrerão à conta dos recursos oriundos de Rendas Diversas (L.U.C.N.), programa 07395311.357, Cat. Econômica 4.1.2.0, conforme nota de empenho nº 1.062, de 24.11.77, no valor de Cr\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil cruzeiros).

Fundamento do Instrumento — Este contrato decorre da homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território, exarada às fls. 86 do processo 2.458/77-SOP, da Licitação Relativa ao Convite nº 35/77-CPLOS, combinado com o Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, Arts. 11 e 127, item III, §§ 4º e 5º e mais que consta do Decreto (N) 034, de 30.10.75.

Macapá, 09 de dezembro de 1977.

Eng.º Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante

João Victor Moura de Arruda
Dirigente da Contratada

Motorista:

Dirija com cuidado e ajude a salvar vidas

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Praça com prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de janeiro de 1978, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias s/n, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação, os bens perhorados na execução movida por Raimundo Vieira contra B. F. Dias. bens esses encontrados à Depósito desta Justiça, e que são os seguintes:

1 — Uma geladeira, marca Gelomatic, super luxo, cor azul clara, n.º RGXAZ31X.HHF345696, Frequência 50/60 ciclos, voltagem 110, em perfeito estado. O qual foi avaliado em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

2 — Uma geladeira, marca Climax, cor vermelha, n.º 745471E, Frequência 50/60 ciclos, modelo PRIM, em perfeito estado. O qual foi avaliado em Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

3 — Um televisor, marca Philips, portátil, nº 55379, 110 volts, semi-nova. O qual foi avaliado em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no «Diário da Justiça» e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, de Macapá, 29 de novembro de 1977. Eu, Paulo Vieira Borges, Oficial de Justiça Avaliador datilografei. E eu, Euton Ramos, Diretor de Secretaria, subscrevo.

Iracilda Câmara Corrêa
Juiz do Trabalho

Associação dos Contabilistas do Amapá-ACAP
ESTATUTOS

Aprovado pela Assembléia Geral de 15 de maio de 1977.

(Continuação do número anterior)

b) Examinar os balancetes mensais e trimestrais condensados, balanço geral anual, as contas, demonstrativos, relatórios financeiros, emitir parecer por escrito e remeta-los ao CODEL nos prazos previstos nestes Estatutos;

c) Levar ao CODEL e Assembléia Geral qualquer falha ou erro verificado na documentação examinada, sugerindo as medidas que julgar adequadas para regular ou sanar as eventuais irregularidades;

d) Opinar sobre despesas extraorçamentárias;

e) Examinar toda a documentação da SEFIN, quando necessária.

Capítulo IV
Do Patrimônio

Art. 62.º — O patrimônio social será constituído por todos os bens móveis e imóveis, valores, direitos e ações que possua ou venha a possuir.

(Continua no próximo número)

Cadastro Geral de Contribuintes 05969613/0001-55

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Cumprindo dispositivos legais e estatutários, vimos submeter à apreciação de V. Sas. o Balanço Geral e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social findo em 31 de agosto de 1977.

Estamos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Macapá, 12 de outubro de 1977.

Edmundo Penna Barbosa da Silva	Hermelino Herbster Gusmão	Hildeberto Nunes Sanglard	George Arthur Brooking
Diretor-Presidente	Diretor	Diretor	Diretor

Balanço Geral em 31 de agosto de 1977

A T I V O

1100 — Imobilizado	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Propriedades Imobiliárias			
1102 — Casas e vilas residenciais	60.392,41		
1107 — Benfeitorias	6.255,00	66.647,41	
Maquinismos e Equipamentos de Operação			
1104 — Maquinismos e acessórios	2.147,00		
1105 — Móveis e utensílios	19.723,00		
1108 — Instrumentos, ferramentas e apetrechos	94.359,57		
1109 — Máquinas e implementos agrícolas	61.286,69	177.316,26	
Correção Monetária do Valor Original de Aquisição		116.511,78	360.675,45
1200 — Disponível			
1202 — Bancos			486,77
1300 — Realizável a Curto Prazo			
Devedores			
1307 — Contas a receber			1.288.405,25
1500 — Resultado Pendente			
1510 — Despesas diferidas			10.529.785,03
			12.179.352,50
1600 — Compensação			
1601 — Ações caucionadas			400,00
T O T A L D O A T I V O			12.179.752,50

P A S S I V O

2100 — Não Exigível (Capital e Reservas)		
2101 — Capital	1.348.942,00	
2107 — Adiantamentos para aumento de capital	8.966.261,63	
2108 — Correção monetária do ativo imobilizado	<u>1.803.570,92</u>	12.118.774,55
2300 — Exigível a Curto Prazo		
Credores		
2307 — Contas a pagar	60.575,14	
Outras Obrigações		
2308 — Impostos, taxas e contribuições a pagar	<u>2,81</u>	60.577,95
		<u>12.179.352,50</u>
2600 — Compensação		
2601 — Caução da Diretoria		400,00
T O T A L D O P A S S I V O		<u>12.179.752,50</u>

Edmundo Penna Barbosa da Silva Diretor Presidente	Hermelino Herbster Gusmão Diretor	Hildeberto Nunes Sanglard Diretor
--	--------------------------------------	--------------------------------------

George Arthur Brooking
Diretor

José Ramos Tavares
Contador
IS-CRC-PA nº 223

Parecer do Conselho Fiscal

Examinamos, na qualidade de membros do Conselho Fiscal da «Central Açucareira do Amapá S.A.» e na forma determinada pela lei n.º 6.404/76, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de agosto de 1977.

Baseados no exame efetuado, somos de parecer que os mencionados documentos merecem a aprovação dos Senhores Acionistas.

Macapá, 12 de outubro de 1977

Luiz Castro Acatauassú Nunes

Rodrigo Menezes Amado

Cesar Montalvão Fernandes